



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0307/2020

O incluso projeto de lei, de caráter excepcional, tem como objetivo corrigir uma deficiência da Lei 17.335/2020 que, dentre outros, autorizou a Administração Pública Municipal a manter o pagamento mensal dos contratos de serviços terceirizados em valores referentes às despesas com pessoal, mesmo que os trabalhadores deixem de prestar efetivamente o serviço.

Ocorre que, por questões jurídicas e formais, os dispostos nos artigos 3º a 6º da referida Lei não se aplicam aos termos de celebração de parcerias do MOVA/SP, tendo em vista que não há vínculo empregatício entre os voluntários e a entidade, sendo devido apenas ajudas de custo e auxílios.

Na justificativa acostada ao Projeto de Lei nº 180/2020, que deu origem à Lei 17.335/2020, o Sr. Prefeito menciona que durante a pandemia no âmbito dos contratos administrativos de execução continuada firmados pelo Município de São Paulo, a situação exige a implementação de um regime excepcional, com o objetivo de salvaguardar o interesse público e a continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como a manutenção da renda dos trabalhadores e profissionais terceirizados que prestam serviços à Administração Pública de forma contínua.

Desta forma, é necessária a aprovação desta proposta de alteração da legislação vigente para que a finalidade proposta pelo Poder Executivo, que é garantir a manutenção da renda dos coordenadores e monitores do MOVA/SP, seja mantida na sua integralidade.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/05/2020, p. 62

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.